



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

PORTARIA Nº 287/2025 – DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

SUMULA: APLICA PENA DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE CUMULADA COM MULTA AOS SUJEITOS VETHOR CARD PAGAMENTOS LTDA – CNPJ 38.426.574/0001-07, 5TH GERENCIAMENTO LTDA (BTZ BANK) – CNPJ 55.596.207/0001-62 E ARTHUR CEZAR BIASI – CPF 103.132.959-56 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI 8666/93 C/C 14.133/2021, E:

***CONSIDERANDO** os fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar de Empresas decorrente da Portaria nº 117/2025 que culminaram na responsabilização pela inexecução parcial dos contratos administrativos agravado pela retenção de recursos públicos locupletando-se indevidamente para si e ocasionando prejuízo a terceiros;*

***CONSIDERANDO** que há dever de aplicar após apuração das multas constantes da Cláusula Décima Terceira, do Contrato Administrativo cumulado em razão de sua gravidade com a sanções de declaração de inidoneidade e ocorrência de prática de improbidade administrativa;*

***CONSIDERANDO** o interesse público e o dever de autotutela, atendendo os princípios administrativos.*

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar sanção à empresa **VETHOR CARD PAGAMENTOD LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.426.574/0001-07, já qualificada no Contrato Administrativo sob nº 169/2022, e solidariamente em razão do grupo econômico formado por **5TH GERENCIAMENTO LTDA (BTZ BANK)** inscrita no CNPJ sob o nº 55.596.207/0001-62, e igualmente ao sócio responsável **ARTHUR CEZAR BIASI BORTHOLAZZI** inscrito no CPF/MF sob nº 103.132.959-56 da aplicação da sanção administrativa de **INIDONEIDADE DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO**, com conseqüente descredenciamento no SICAF, pelo período de **2 (dois) anos aos sancionados**, com fundamento no artigo 87º, III da Lei nº 8666/93 Art. 156, IV da Lei 14.133/2021 e nas cláusulas do contrato administrativo.

Art. 2º. Cumulativamente nos termos do Art. 87, II da Lei 8666/93, Art. 156, II da Lei 14.133/2021 e das previsões editalícias e contratuais a aplicação de **MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL**, no montante de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato firmado com a administração, procedendo-se ao lançamento tributário.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Art. 3º. A aplicação da sanção se dá em razão do descumprimento das obrigações legais e contratuais nos termos da administração pública, tendo em vista os fatos contidos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar de Responsabilização de Empresas instaurado sob Portaria nº 117/2025, uma vez julgadas procedentes as alegações de que o contratado procedeu de forma temerária e desidiosa na execução do contrato administrativo constantes do Art. 1 e 2º, conduta tipificada como infração contratual e legal, previstas no Art. 87 da Lei de Licitações vinculada aos contratos Lei 8666/93 e Art. 156 da Lei 14.133/2021 além da ocorrência de improbidade administrativa.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DE OUTUBRO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal